



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA
CURSO BACHAREL EM AGRONOMIA**

CLARA CORREIA DA SILVA SANTOS

**CRÉDITO RURAL NO ÂMBITO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE
FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNE) E DO PLANO SAFRA EM
PERNAMBUCO: UMA AVALIAÇÃO EMPÍRICA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO EM 2025.**

**RECIFE-PE
2026**



Clara Correia da Silva Santos

**CRÉDITO RURAL NO ÂMBITO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE
FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNE) E DO PLANO SAFRA EM
PERNAMBUCO: UMA AVALIAÇÃO EMPÍRICA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO EM 2025.**

Monografia apresentada ao Curso de
Agronomia (DEPA) da Universidade Federal
Rural de Pernambuco como requisito para
obtenção de título de Bacharel em Agronomia

Orientador: Prof. Dr. Moisés Freitas Athayde
Cavalcanti

RECIFE-PE
2026

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE SEDE
CURSO DE AGRONOMIA**

**CRÉDITO RURAL NO ÂMBITO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE
FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNE) E DO PLANO SAFRA EM
PERNAMBUCO: UMA AVALIAÇÃO EMPÍRICA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO EM 2025.**

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dra. Isabel Cristina Pereira de Oliveira

Departamento de Economia - DECON -UFRPE

Prof. Dr. Petrus Alves Freitas

Departamento de Economia – DECON - UFRPE

RECIFE-PE, 2026

Ao meu Deus, que tem me guiado e sustentando em cada passo. Aos meus pais, Raquel e Célio e ao meu esposo, Henrique, que acreditaram em mim, quando eu mesma não acreditava, por todo amor e suporte.

AGRADECIMENTOS

Ao meu Deus, alicerce e companheiro em toda a minha jornada.

À minha família, em especial aos meus pais, Célio e Raquel, pelo apoio incondicional em todas as minhas decisões e por serem os grandes pilares da minha formação pessoal e profissional. À minha irmã, Carlyne, e ao meu sobrinho, Vinícius, que, mesmo distantes, fazem-se presentes. Ao meu amado esposo, Henrique, que me apoia e sempre está pronto para ser o meu colo, tanto nos momentos difíceis quanto nos dias de alegria. Aos meus sogros, Keire e Silvio, que me adotaram como filha, sempre demonstrando carinho, preocupação e incentivo. Às minhas avós, Severina e Marluce e à minha tia Carminha, que me acompanham desde o meu nascimento.

Aos meus amigos que sempre estiveram ao meu lado desde o início da graduação: Marcella Luana, Luiz Filipe e Natália Plácido, tornando meus dias mais leves.

À Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), pela oportunidade de um ensino público, gratuito e de qualidade, e por me acolher e transformar a minha trajetória durante todos esses anos. A todos os funcionários, docentes e técnicos que fazem parte da "Rural".

Em especial, à professora Dra. Angélica Montarroyos, minha primeira orientadora na UFRPE, que me ensinou sobre a força da Agronomia e sobre a importância de persistir em nossos objetivos. À professora Dra. Vivian Loges, à Dra. Simone Lira e a Mestre Fernanda Santos, por terem me ensinado, confiado em mim e me acolhido em todas as iniciações científicas (IC) com tanto amor e paciência; e ao amado LAFLO, que virou a minha casa durante todos esses anos.

Ao Banco do Nordeste, em especial à Gerente Andréa Guimarães e aos analistas da Central de Varejo Rural - PRONAF, por sempre me instruírem e me ensinarem sobre o crédito rural e sua relevância na sociedade, demonstrando o quão importante é o nosso trabalho para a comunidade.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Moisés Freitas Athayde Cavalcanti, que me estendeu a mão nos últimos meses e sempre me instigou a procurar pelo 'novo' e a inovar em minhas idéias.

A todos que, direta ou indiretamente, fizeram parte desta jornada e tornaram possível esta conquista, o meu mais sincero agradecimento.

“Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar”.

(Josué 1:9)

RESUMO

A agricultura familiar no Nordeste constitui um pilar estratégico para o dinamismo econômico, a garantia da segurança alimentar e a sustentabilidade das comunidades rurais, responsável de forma expressiva pela geração de ocupação e renda no campo. Para que o potencial produtivo dessas unidades seja atingido, a inserção de capital torna-se indispensável, posicionando o crédito rural institucionalizado como uma necessidade estrutural. No entanto, apesar da existência de instrumentos consolidados de financiamento regional, como o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e as diretrizes anuais do Plano Safra, observa-se que grande parte dos produtores familiares enfrenta graves dificuldades de acesso ao crédito em instituições bancárias. Sendo necessário entender a acessibilidade ao crédito rural no âmbito do FNE e do Plano Safra em Pernambuco para produtores de mini, pequeno e médio porte. Este trabalho estabelece como objetivo geral analisar a distribuição dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Plano Safra destinados ao setor agropecuário no estado de Pernambuco, metodologicamente, a pesquisa configura-se como um estudo descritivo, com abordagem quantitativa, pautada em análise de dados secundários de contratações de linhas de crédito operadas pelo Banco do Nordeste. Os resultados discutem como as assimetrias na distribuição dos recursos do FNE e exigências burocráticas limitam o potencial transformador do crédito. Conclui-se que a democratização do acesso ao crédito rural em Pernambuco dependem de políticas integradas, regularização fundiária através do suporte técnico qualificado, garantindo a inclusão produtiva e a permanência digna do homem no campo.

Palavras-chave: Agricultura Familiar, socioambiental, regularização fundiária.

LISTA DE TABELAS

	Página
TABELA 1. Porte dos Mutuários em Operações com Fonte FNE.....	16
TABELA 2. Contratações por porte beneficiários.....	33
TABELA 3. Contratações por Atividade Financiada.....	37

LISTA DE GRÁFICOS

	Página
Gráfico 1. Contratações por Programa de Crédito.....	35
Gráfico 2. Contratações por Município.....	39
Gráfico 3. Contratações por Gênero	40
Gráfico 4. Contratações por por modalidade: custeio/investimento.....	41

SUMÁRIO

	Página
RESUMO	8
1. INTRODUÇÃO	12
2. OBJETIVOS	13
2.1. Geral	13
2.2. Específicos	13
3. MÉTODO E METODOLOGIA	13
4. REVISÃO DE LITERATURA	15
4.1. Agricultura Familiar, Segurança alimentar e Desenvolvimento.....	15
4.2. Cenário em Pernambuco.....	16
4.3. Desenvolvimento Rural e a Permanência do Homem no Campo.....	17
4.4. Importância do crédito rural	19
4.5. Tipos de crédito: investimento x custeio.....	19
5. POLÍTICAS QUE CONTRIBUEM PARA PERMANÊNCIA.....	20
6. DIFICULDADES NO ACESSO AO CRÉDITO RURAL	228
7. LINHAS DE CRÉDITO RURAL DO FNE E PLANO SAFRA NO BNB..	
8. RESULTADOS E DISCUSSÕES	33
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	31
10. REFERÊNCIAS.....	45

1. INTRODUÇÃO

A agricultura familiar no Nordeste desempenha um papel fundamental para economia, segurança alimentar e sustentabilidade das comunidades da região. (GRISA; SCHNEIDER, 2015).

Manifesta-se de forma expressiva na geração de ocupação e renda no campo. Dados do Censo Agropecuários do IBGE, demonstram que a agricultura familiar emprega a maior parte da mão de obra disponível no meio rural nordestino, mitigando os impactos do desemprego estrutural e distribuindo renda nos pequenos municípios (IBGE, 2017).

Apesar da existência de instrumentos consolidados de financiamento rural, como o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e o Plano Safra, observa-se que grande parte da agricultura familiar enfrenta dificuldades para acessar o crédito rural.-(ARAÚJO; ALENCAR; VIEIRA FILHO, 2020).

Com a Regularização Fundiária, sem o título da terra (ou com posse precária), o agricultor não consegue dar a garantia exigida pelos bancos ou emitir a CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), antigo DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) (ARAÚJO; ALENCAR; VIEIRA FILHO, 2020)

Restrições Socioambientais, exigências como o CAR (Cadastro Ambiental Rural), conformidade com áreas de preservação ou restrições de desmatamento/uso da água, que embora necessárias, esbarram na falta de assistência técnica para o pequeno produtor se regularizar (MCR, 2026).

Sendo necessário analisar a distribuição dos recursos no âmbito do fundo constitucional de financiamento do nordeste (FNE) e do plano safra em pernambuco para produtores de mini, pequeno e médio porte, caracterizando diferentes linhas de crédito, quantificando fluxos de contratações, identificar e discutir a distribuição dos recursos.

Diante desse cenário, compreender os mecanismos que sustentam a produção familiar e as exigências que limitam seu desenvolvimento torna-se imprescindível para o planejamento de políticas públicas eficazes de desenvolvimento rural.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Analisar a distribuição dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Plano Safra destinados ao setor agropecuário no estado de Pernambuco, identificando de que maneira os gargalos da regularização fundiária e as exigências de conformidade socioambiental influenciam o padrão de acesso da agricultura familiar a essas políticas de crédito rural, com ênfase nos minis, pequenos e médios produtores.

2.2 Objetivos Específicos

- Caracterizar as diferentes linhas de financiamento do FNE e do Plano Safra operadas pelo Banco do Nordeste do Brasil (BNB).
- Quantificar o fluxo de contratações do crédito rural agropecuário em Pernambuco com base nos dados de 2025, avaliando a distribuição por município, linha de crédito, finalidade, atividade, porte do beneficiário e tipo de pessoa: jurídica/ física.
- Identificar e discutir a distribuição dos recursos entre as modalidades de custeio e investimento.

3. MÉTODO E METODOLOGIA

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa descritiva com abordagem quantitativa, realizada por meio de dados secundários obtidos junto ao Banco do Nordeste (BNB). Com foco no setor agropecuário durante o ano de 2025, com ênfase nos minis, pequenos e médios produtores. O procedimento metodológico compreendeu as etapas de coleta, filtragem e análise estatística descritiva das variáveis, utilizando o software Microsoft Excel para o processamento dos dados.

Os dados utilizados foram obtidos a partir da base pública de contratações do FNE junto ao Plano Safra disponibilizado no site do Banco do Nordeste do Brasil (BNB), referente ao ano de 2025. A base contém informações detalhadas sobre as operações realizadas, incluindo variáveis como município, setor econômico, programa de financiamento, finalidade do crédito, porte do beneficiário, tipo de pessoa e

atividade financiada.

Para esta pesquisa, foi realizado um recorte considerando apenas as operações relacionadas a agricultura, pecuária e agroindústria.

Embora a inclusão de dados comparativos de outras regiões do Nordeste seja ideal para uma compreensão expandida da distribuição e contratação do crédito rural, o presente estudo delimitou-se à análise focalizada do estado de Pernambuco. Contudo, ressalta-se que o levantamento macroespacial e a correlação com as demais áreas de atuação do Banco do Nordeste (BNB) constituem desdobramentos previstos para publicações subsequentes, perspectivas futuras para o aprofundamento da temática.

3.1 Variáveis analisadas:

Foram selecionadas variáveis que permitem compreender aspectos territoriais, setoriais, operacionais e econômicos:

Município: identificação dos municípios polo com maior volume de contratações no estado de Pernambuco;

Setor econômico: classificação dos principais segmentos macroeconômicos atendidos pelo crédito, agricultura, pecuária e agroindústria;

Programa de financiamento: estratificação das linhas de crédito e subprogramas utilizados, permitindo avaliar a relevância e o peso relativo de cada programa na política;

Finalidade da operação: distinguir operações de custeio daquelas voltadas ao investimento, de modo a avaliar o suporte imediato à produção ou à estruturação de longo prazo das atividades rurais;

Porte do beneficiário: Conforme as faixas de receita bruta anual estabelecidas pelo Manual de Crédito Rural (MCR) Mini, Pequeno e Médio.

Tipo de pessoa: diferenciação jurídica dos proponentes entre Pessoa Física (CPF) e Pessoa Jurídica (CNPJ);

Gênero: identificação do sexo (feminino ou masculino) do tomador da operação, variável essencial para mensurar a inclusão de gênero e o impacto de linhas afirmativas específicas.

Atividade econômica: detalhamento da atividade produtiva específica financiada pelo contrato.

Valor contratado: expressão monetária do montante financeiro concedido em cada operação de crédito.

4. REVISÃO DE LITERATURA

4.1 Agricultura Familiar, Segurança alimentar e Desenvolvimento Regional

A agricultura familiar no Nordeste desempenha um papel fundamental para economia, segurança alimentar e sustentabilidade das comunidades da região. Historicamente caracterizada pela resistência às adversidades climáticas do semiárido, eles são responsáveis pela dinamização da economia local e pelo abastecimento dos mercados internos e feiras livres (GRISA; SCHNEIDER, 2015).

Esse fator está diretamente associado à segurança alimentar e nutricional do país, uma vez que a base alimentar básica dos brasileiros é composta por culturas como hortaliças, feijão, tubérculos advindos das produções familiares (PLOEG, 2014).

A agricultura familiar manifesta-se de forma expressiva na geração de ocupação e renda no campo. Dados do Censo Agropecuários do IBGE, demonstram que a agricultura familiar emprega a maior parte da mão de obra disponível no meio rural nordestino, mitigando os impactos do desemprego estrutural e distribuindo renda nos pequenos municípios (IBGE, 2017).

Além da produção de alimentos, a agricultura familiar promove uma significativa melhoria nas condições de vida no meio rural, viabilizando a permanência do homem no campo. Ao garantir condições mínimas de subsistência e perspectivas de crescimento econômico na própria comunidade, o fortalecimento do setor atua contra o êxodo rural, evitando as superlotações das zonas urbanas, preservando e valorizando propriedades rurais familiares (MALUF, 2007).

No entanto, para que o potencial de produção e produtividade do agricultor familiar seja atingido, a inserção de capital é indispensável. É nesse contexto que os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), operados majoritariamente pelo Banco do Nordeste (BNB) no âmbito do Plano Safra, ganham destaque como o principal instrumento de crédito e fomento regional (BANCO DO

NORDESTE, 2024).

Contudo, a efetivação desse direito esbarra em exigências burocráticas. Questões como a dificuldade de regularização fundiária e exigências socioambientais têm restringindo o acesso justamente daqueles que mais necessitam do amparo estatal, os pequenos produtores rurais.

4.2 Cenário em Pernambuco

Em Pernambuco a agricultura familiar se estabelece como uma ferramenta indispensável para a sustentabilidade e a coesão social no meio rural. Distribuído de forma diversificada ao longo do território estadual desde a Zona da Mata canavieira, passando pela transição do Agreste até as áreas semiáridas do Sertão, este segmento produtivo responde pela dinamização dos mercados locais (WOORTMANN, 1997).

A base social da agricultura familiar pernambucana concentra-se em mini, pequenos e médios produtores, conforme as diretrizes integradas à execução do FNE (Tabela 1; ETENE, 2024).

Tabela 1. Porte dos Mutuários em Operações com Fonte FNE

Porte	Receita Operacional / Agropecuária Bruta Anual (R\$)
Mini / Micro	Até 360.000,00
Pequeno	Acima de 360.000,00 até 4.800.000,00
Pequeno-médio ¹	Acima de 4.800.000,00 até 16.000.000,00
Médio I	Acima de 16.000.000,00 até 90.000.000,00
Médio II	Acima de 90.000.000,00 até 300.000.000,00
Grande	Acima de 300.000.000,00

FONTE: FNE/2025

Outro aspecto crucial é o fortalecimento das unidades familiares de produção, pois atua de forma decisiva na contenção do êxodo rural e na mitigação do crescimento desordenado das periferias urbanas da Região Metropolitana do Recife e de polos regionais (SOUZA, 2015).

Para que esse ciclo de reprodução social se mantenha ativo e com índices

satisfatórios de produtividade, o acesso ao crédito torna-se um direito e uma necessidade estrutural (GRISA; SCHNEIDER, 2015).

É nesse horizonte que se inserem os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), geridos pelo Banco do Nordeste no âmbito das diretrizes anuais do Plano Safra (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2024).

4.3 Desenvolvimento Rural e a Permanência do Homem no Campo

A agricultura encontra-se em um processo de transição de uma economia de subsistência para a modernização tecnológica intensiva. Viabilizando assim a produtividade da cultura. Porém, esse processo também acarreta a exclusão das formas tradicionais de produção familiar. (DELGADO, 2012).

Segundo dados do Censo Agropecuário do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o segmento familiar representa cerca de 77% dos estabelecimentos rurais do Brasil e responde pela ocupação de mais de 10 milhões de pessoas, evidenciando sua capacidade de geração de postos de trabalho e distribuição de renda no interior do país. (IBGE, 2019).

No cenário da Região Nordeste, a relevância dessa categoria torna-se ainda mais expressiva. O território nordestino abriga a maior concentração de agricultores familiares do país, onde mais de 80% da mão de obra do campo está vinculada a pequenas propriedades (CASTRO, 2012; AQUINO et al., 2020, IBGE, 2019).

Estimular o enraizamento do produtor em sua terra depende, intrinsecamente, de garantir que o meio rural seja um espaço economicamente viável, dinâmico e dotado de dignidade social (TEDESCO, 2001; BITTENCOURT, 2018).

Para mitigar essas divergências e promover a inclusão produtiva, o papel do Estado revela-se essencial por meio da formulação e execução de políticas públicas. No Brasil, o marco inicial dessa intervenção estruturada ocorreu em meados da década de 1990 com a criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), que pela primeira vez desenhou uma linha de crédito direcionada às especificidades do pequeno produtor (SILVA, 2024).

No contexto regional, esse método de amparo financeiro ganha força com o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), gerido pelo Banco do Nordeste (BNB). Operacionalizado de forma articulada com as diretrizes anuais do Plano Safra, o FNE funciona como o principal instrumento de desenvolvimento

regional, destinando volumes de recursos subsidiados (COSTA et al., 2018).

Como reflexo, no ciclo do Plano Safra 2023/2024, o Banco do Nordeste registrou a marca histórica de mais de 715 mil operações de crédito via Pronaf com recursos do FNE, injetando cerca de R\$ 9,39 bilhões na economia rural da região, com forte incidência sobre o Pronaf Grupo B (público de menor renda) através de programas de microcrédito como o Agroamigo (SILVA, 2024).

Contudo, apesar da expansão dos montantes disponibilizados pelo governo federal e pelas instituições financeiras, o acesso a esses recursos esbarra em exigências burocrática e estrutural que segregam uma parcela significativa de agricultores. (OLIVEIRA, 2015).

Sem a devida comprovação de posse jurídica da terra, o produtor enfrenta sérias restrições para emitir o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), anteriormente DAP, preservação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e a conformidade com as regras de uso de recursos hídricos, como outorga, passaram a condicionar a liberação de crédito rural (ALMEIDA; OLIVEIRA, 2015; VIEIRA FILHO; BERGAMASCO, 2020).

Embora essenciais para garantir a sustentabilidade do meio ambiente e das lavouras a longo prazo, tais normativas são excludentes na ausência de uma Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) contínua e qualificada. (CAPORAL; COSTABEBER, 2007).

O pequeno produtor, desprovido de orientação jurídica e técnica para regularizar ambientalmente sua propriedade, vê-se impedido de acessar os recursos do FNE e do Plano Safra (ARAÚJO; ALENCAR; VIEIRA FILHO, 2020).

4.4 Importância do crédito rural

O crédito rural estabelece-se historicamente como o principal instrumento de política agrícola no Brasil, atuando como um elemento do desenvolvimento econômico e da transformação do espaço urbano rural. (GRAZIANO DA SILVA, 1982).

Instituído formalmente pela Lei nº 4.829 de 1965, que criou o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), o financiamento institucionalizado permitiu ao país transitar de uma economia predominantemente exportadora tradicional para uma das maiores potências alimentares do mundo (GRAZIANO DA SILVA, 1982).

O crédito rural cumpre a função macroeconômica de suprir a escassez do capital no campo, absorvendo riscos inerentes à atividade biológica e climática e induzindo o crescimento e desenvolvimento (DIAS, 1979).

O crédito rural no Brasil impacta a produtividade, a adoção tecnológica e a estrutura social no campo. Sob o ponto de vista da eficiência produtiva, o aporte de recursos por meio de linhas de custeio e investimento viabiliza a internalização de pacotes tecnológicos como a mecanização, o uso de insumos químicos e biológicos e sistemas de irrigação, elevando a produtividade total dos fatores e permitindo a expansão da fronteira agrícola (GASQUES et al., 2012).

A distribuição dos recursos ainda reflete assimetrias regionais, concentrando a maior parte do orçamento federal nas regiões Sul e Centro-Oeste, em detrimento do Norte e Nordeste (DELGADO, 2012).

4.5 Tipos de Crédito: Investimento e Custeio

No âmbito do financiamento da política agrícola nacional e regional, operacionalizada pelo Banco do Nordeste do Brasil (BNB) através dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Plano Safra, o crédito rural estrutura-se a partir de uma clara divisão funcional entre as modalidades de custeio e de investimento.

Essa diferenciação, é normativamente exigida pelo Manual de Crédito Rural (MCR), responde diretamente à natureza contábil, ao ciclo de vida e ao tempo de retorno dos ativos financiados no interior dos estabelecimentos rurais.

Enquanto o crédito de custeio é projetado para dar suporte e manutenção aos ciclos produtivos de curto prazo, o crédito de investimento pode ser utilizado em transformações estruturais, patrimoniais e tecnológicas na propriedade em médio e longo prazo (BANCO DO NORDESTE, 2024; SILVA; ETENE, 2024).

O crédito de custeio destina-se estritamente à cobertura das despesas normais e recorrentes de cada ciclo produtivo, seja ele voltado à lavoura ou à criação de animais. Por se tratar de um aporte financeiro de curto prazo, seu cronograma de reembolso é indexado à sazonalidade da colheita ou às janelas de comercialização dos rebanhos, exigindo a liquidação do contrato em um período que geralmente flutua entre doze e vinte e quatro meses (BANCO DO NORDESTE, 2024).

Na vertente do custeio agrícola, os recursos do BNB financiam os custos operacionais de implantação e condução de culturas temporárias ou permanentes, englobando a aquisição de sementes, mudas, fertilizantes, defensivos, corretivos de solo e contratação de mão de obra para o preparo da terra e colheita (COSTA; ALMEIDA, 2023).

Já o custeio pecuário volta-se para a manutenção e exploração de plantéis bovinos, ovinos e caprinos, cobrindo gastos correntes essenciais como a compra de rações, concentrados, suplementos minerais, medicamentos veterinários, vacinas e despesas com a conservação física das pastagens (BANCO DO NORDESTE, 2024).

Em contrapartida, o crédito de investimento afasta-se do custeio imediato para focar na modernização tecnológica, no ganho de produtividade e na ampliação da capacidade gerencial de longo prazo da propriedade rural. Essa modalidade demanda prazos de pagamento consideravelmente estendidos, que podem alcançar até doze anos, acompanhados de carências generosas, uma vez que os bens adquiridos exigem um tempo maior de maturação para gerar o retorno financeiro capaz de amortizar a dívida (BANCO DO NORDESTE, 2025).

Sob as diretrizes do BNB, o crédito de investimento viabiliza a incorporação de bens duráveis, obras civis e benfeitorias estruturantes, o que inclui a aquisição de tratores e implementos agrícolas, a construção de galpões, estábulos e silos, a perfuração de poços artesianos integrada à instalação de sistemas complexos de irrigação, bem como a compra de matrizes e reprodutores para o melhoramento genético animal e a implantação de culturas de longa maturação (BANCO DO NORDESTE, 2024; COSTA; ALMEIDA, 2023).

5. Políticas públicas que contribuem para a permanência no campo

5.1 Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE)

Como instrumento central de intervenção estatal para a correção das disparidades econômicas inter-regionais no Brasil, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) foi instituído pela Constituição Federal de 1988 (Art. 159, inciso I, alínea "c") e posteriormente regulamentado pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

A criação do fundo representou uma mudança de paradigma nas políticas de desenvolvimento regional, substituindo o antigo modelo de subsídios fiscais diretos por um mecanismo estável de financiamento contábil e financeiro (BRITO, 2019).

O aporte de recursos do FNE é assegurado pela vinculação constitucional de 1,8% do produto da arrecadação nacional do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), montante que se soma aos retornos de capital das operações de crédito ativas, conferindo ao fundo uma capacidade autônoma e progressiva orçamentária ao longo dos anos (BRASIL, 1989).

A governança e operacionalização do FNE é descentralizada e compartilhada entre diferentes esferas governamentais. A definição das diretrizes macroestratégias e a aprovação das diretrizes anuais cabem ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), enquanto a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), por meio de seu Conselho Deliberativo (CONDEL), atua na avaliação e no alinhamento das prioridades do fundo em consonância com as metas do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE).

Na ponta da execução financeira, o Banco do Nordeste do Brasil (BNB) atua como o administrador exclusivo dos recursos, responsabilizando-se pela análise de risco, concessão de crédito, pela gestão da capilaridade das agências bancárias e programas de microcrédito orientado (SILVA, 2024).

A relevância socioeconômica do FNE para o meio rural nordestino oferecendo prazos de carência estendidos e taxas de juros substancialmente inferiores às praticadas pelo mercado bancário convencional (AQUINO; JAYME JÚNIOR, 2018).

Para garantir que o crédito atue de forma igualitária nas zonas de maior vulnerabilidade, a legislação impõe critérios rígidos de destinação compulsória: no mínimo 50% dos recursos devem ser aplicados na sub-região do semiárido, e pelo menos 51% do orçamento anual deve, obrigatoriamente, beneficiar mini, pequenos e médios produtores (MIDR, 2024).

É por meio dessa estrutura que o FNE se articula diretamente com o Plano Safra, convertendo-se no principal suporte financeiro do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) na região. Atualmente, o Banco do Nordeste, ancorado no FNE, responde pela execução de aproximadamente 95% de todas as operações de crédito voltadas à agricultura familiar no Nordeste (CÂMARA,

2024).

A vigência do FNE é permanente e indissociável do texto constitucional, embora seu orçamento seja pactuado anualmente de acordo com o desempenho da arrecadação federal e a liquidez dos fundos. No exercício de 2025, o fundo operou com um orçamento de R\$ 47,29 bilhões, reservando R\$ 10,48 bilhões especificamente para o Pronaf (MIDR, 2024).

Refletindo a contínua expansão e a eficiência na recuperação de ativos, o orçamento aprovado para o exercício de 2026 atingiu a marca histórica de R\$ 52,6 bilhões em recursos totais direcionados ao fomento econômico da área de atuação da Sudene (MIDR, 2025).

5.2 Plano Safra

Instituído pelo Governo Federal na década de 1990, o Plano Safra consolidou-se como o principal instrumento de política pública direcionado ao fomento, planejamento e financiamento da atividade agropecuária nacional. Operacionalizado anualmente por meio de ciclos que compreendem o período de 1º de julho de um ano a 30 de junho do ano subsequente, o plano dita as diretrizes macroeconômicas para o campo, estabelecendo o volume de recursos a ser injetado no sistema financeiro, as taxas de juros subsidiadas, os limites de tomada de crédito e as regras de seguro agrícola (GAZOLLA; SCHNEIDER, 2017).

Um dos grandes marcos evolutivos dessa política ocorreu na safra 2003/2004, quando o desenho institucional do plano foi bifurcado, passando a contar com uma programação orçamentária e operacional exclusiva para o segmento familiar, gerida sob as diretrizes do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) (MATTEI, 2022).

O programa funciona por meio da equalização de taxas de juros. Como o mercado bancário convencional pratica taxas elevadas, o Tesouro Nacional subsidia a diferença entre a taxa de captação dos bancos e a taxa cobrada do agricultor (SOUZA et al., 2023).

No contexto do Nordeste, essa engrenagem ganha um contorno estratégico: os recursos equalizados do Orçamento Geral da União (OGU) somam-se aos fundos constitucionais regionais, permitindo que as agências operadoras com destaque

absoluto para o Banco do Nordeste (BNB) consigam ofertar juros ainda mais atrativos (SILVA, 2024).

O acesso a essas linhas de crédito, divididas entre custeio (insumos, sementes e manejo) e investimento (aquisição de maquinário, matrizes animais e infraestrutura hídrica), é condicionado à apresentação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), documento que comprova o enquadramento jurídico do produtor nos critérios de renda e posse da propriedade, estabelecidos pela Lei nº 11.326/2006 (BRASIL, 2006).

Nos ciclos recentes, o Plano Safra tem registrado volumes recordes de recursos destinados à agricultura familiar, refletindo um esforço de inclusão e transição ecológica no campo. No ciclo do Plano Safra da Agricultura Familiar 2023/2024, o volume anunciado alcançou o patamar histórico de R\$ 71,6 bilhões para o Pronaf (BRASIL, 2023).

Essa trajetória de fortalecimento orçamentário consolidou-se nas diretrizes econômicas estruturadas para o exercício corrente do Plano Safra 2025/2026, cujo foco central reside na ampliação de linhas de microcrédito integrado e no estímulo a práticas produtivas resilientes às mudanças climáticas (SUDENE, 2025).

5.3 Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF)

Diante da necessidade de democratizar o acesso à estrutura fundiária e viabilizar a sustentabilidade econômica dos produtores familiares, o Governo Federal instituiu o Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), atualmente denominado Terra Brasil. Essa política pública funciona como um instrumento complementar à reforma agrária tradicional, oferecendo condições de financiamento subsidiado para que trabalhadores rurais sem terra ou com pouca terra possam adquirir imóveis rurais, além de recursos para a estruturação inicial da propriedade (MORAIS; CARVALHO, 2021).

No contexto do Nordeste, o PNCF assume um papel marcadamente estratégico para a permanência do jovem e do trabalhador no meio rural, uma vez que a posse legítima e regularizada da terra funciona como o "passaporte" legal para que o agricultor familiar saia da informalidade e passe a acessar as demais linhas de crédito e custeio do Plano Safra e do FNE (SOUZA; LIMA, 2023).

5.4 Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

Complementando a rede de proteção e fomento à produção familiar, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) consolida-se como uma das políticas públicas mais inovadoras de inclusão produtiva e combate à fome no país. Instituído com o duplo objetivo de fortalecer a agricultura familiar e garantir a segurança alimentar, o PAA viabiliza a compra direta dos alimentos produzidos por esses pequenos agricultores com dispensa de licitação e os destina a pessoas em situação de vulnerabilidade social e à rede pública de ensino e assistência (GRISA; SCHNEIDER, 2015).

No Nordeste, o impacto do programa é profundo: ao garantir a comercialização e mitigar o risco histórico da oscilação de preços e da ação de atravessadores, o PAA gera a previsibilidade de renda necessária para que o produtor invista em sua propriedade. Essa garantia de escoamento da produção confere ao agricultor familiar a segurança financeira indispensável para que ele busque o crédito rural nos bancos (MATTEI, 2022).

5.5 Inovação tecnológica e melhoria rural

A melhoria rural acontece também quando há introdução de tecnologias no campo, que deixa de ser um privilégio do grande produtor do agronegócio e passa a redefinir a realidade de pequenas propriedades. A adoção de inovações tecnológicas como sistemas de irrigação localizada e manejo da cultura ou até o uso de softwares de gestão atua diretamente na produtividade e na resiliência das lavouras no semiárido (ALBUQUERQUE; SILVA, 2021).

Promovendo assim uma expressiva melhoria da renda líquida das famílias e a diminuição da penosidade do trabalho agrícola. Como consequência direta, observa-se uma elevação substancial na qualidade de vida no meio rural. (PLOEG, 2020).

Somado a isso, a expansão recente do acesso à internet no meio rural tem se consolidado como um vetor de inclusão social e produtiva, permitindo ao agricultor o uso de aplicativos de previsão climática, a comercialização direta via canais digitais e o gerenciamento de contas bancárias. (VIEIRA FILHO, 2021).

Transformando o campo em um ambiente próspero, atrativo para as novas gerações e dotado de bem-estar social, rompendo com o estigma histórico de que o

desenvolvimento e a modernidade pertencem exclusivamente aos centros urbanos (PLOEG, 2020; SCHNEIDER; CASSOL, 2023).

6.Dificuldades no acesso ao Crédito Rural

6.1 Regularização Fundiária

A histórica e crônica precariedade na estrutura de posse e propriedade da terra no Nordeste brasileiro e de forma presente no estado de Pernambuco atua como um dos principais fatores de exclusão financeira e seletividade institucional no meio rural (LIMA et al., 2021).

A predominância de posses informais, propriedades sem registros cartoriais definitivos, partilhas de heranças pendentes de inventários judiciais e desmembramentos informais geram um cenário de profunda insegurança jurídica na malha agrária regional (WANDERLEY, 2009).

Na ausência de um título de propriedade legítimo ou de um contrato de posse legalmente chancelado, o agricultor familiar enfrenta graves impedimentos para a emissão e renovação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) instrumento de identificação institucional que substituiu a antiga Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). (ARAÚJO; ALENCAR; VIEIRA FILHO, 2020)

Uma vez bloqueada a emissão da CAF devido a inconsistências na origem fundiária da exploração, o agricultor é impedido de acessar qualquer linha de crédito subsidiada pelo Governo Federal, antes mesmo da análise de viabilidade técnica de seus projetos (BITTENCOURT, 2003; MORAIS; CARVALHO, 2021).

Conforme destacam as análises técnicas do Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste (ETENE), enquanto o microcrédito de custeio de curto prazo (como o Pronaf Grupo B) consegue contornar a ausência de títulos de terra através de garantias fidejussórias ou de aval simplificado, o crédito rural focado em investimentos estruturantes de longo prazo exige, invariavelmente, garantias reais, materializadas na hipoteca do imóvel rural (SILVA, 2024).

Desse modo, as barreiras documentais impostas pela desorganização da malha fundiária perpetuam o atraso tecnológico e a dependência dos pequenos produtores a linhas emergenciais de curto prazo, esvaziando o potencial transformador do crédito rural como indutor do desenvolvimento regional (DELGADO,

2012).

6.2 Certificação Socioambiental

Na atualidade no espaço agrário brasileiro inseriu a variável ambiental nas decisões financeiras. A certificação socioambiental no campo compreendida como o processo de validação, monitoramento e atestação de que as atividades agrossilvipastoris cumprem requisitos legais, trabalhistas e ecológicos (VIEIRA FILHO; BERGAMASCO, 2020).

A importância deste instrumento reside na preservação da biodiversidade, na indução de práticas de mitigação climática e na blindagem reputacional e financeira das instituições que injetam capital no setor primário (VIEIRA FILHO; BERGAMASCO, 2020). Sem a comprovação de conformidade, o risco de embargos por crimes ambientais ou passivos trabalhistas inviabiliza o fluxo do crédito (LIMA et al., 2021).

No âmbito do Sistema Financeiro Nacional (SFN), a análise socioambiental para a concessão de crédito rural tornou-se uma etapa obrigatória, pautado pelas diretrizes do Banco Central do Brasil e pelo Capítulo 2.9 (Conformidade Socioambiental) do Manual de Crédito Rural (MCR, 2026). As instituições financeiras não operam mais apenas sob a matriz clássica de risco de inadimplência financeira; elas avaliam o risco socioambiental por meio do cruzamento de dados geoespaciais e cadastrais (SERASA EXPERIAN, 2025).

O deferimento do crédito condiciona-se à ausência de restritivos graves, tais como sobreposições de glebas com terras indígenas ou unidades de conservação, desmatamentos ilegais recentes, embargos emitidos pelo IBAMA e a presença do proponente no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo. (BRASIL, 2026).

Para viabilizar essa checagem profunda em larga escala e em tempo real, o mercado de crédito agropecuário passou a adotar plataformas de inteligência analítica e Big Data territorial, com destaque para a ferramenta *Farm Check* da Serasa Experian. Esse dispositivo unifica o monitoramento remoto via satélite e a consulta automatizada a mais de 170 fontes de dados estruturados a partir do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) do produtor rural (SERASA EXPERIAN, 2025).

Em poucos segundos, o sistema consolida o histórico do Cadastro Ambiental Rural (CAR), verifica o status no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), audita certidões fundiárias e gera índices como o Agro Score e relatórios de conformidade socioambiental. Essa transição para a auditoria digital substitui a dependência histórica de vistorias técnico-operacionais in loco, conferindo com precisão matemática ao gerenciamento de riscos das cooperativas e agências bancárias. (SERASA EXPERIAN, 2025).

Com isso, a escassez crônica de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) qualificada e contínua impede que o produtor consiga validar seu CAR, retificar sobreposições limítrofes acidentais ou obter outorgas de recursos hídricos (CAPORAL; COSTABEBER, 2007).

7. Linhas de Crédito Rural do FNE e Plano Safra no Banco do Nordeste

A materialização da política de fomento agrário operada pelo Banco do Nordeste do Brasil (BNB) no âmbito do Plano Safra apoia-se em um portfólio de linhas de financiamento alimentadas pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), cuja segmentação interna responde a critérios de renda, gênero, geração e sustentabilidade ecológica (BANCO DO NORDESTE, 2024).

7.1 Linhas de Inclusão Produtiva, Assentamentos e Baixa Renda

As linhas de crédito voltadas para a inclusão produtiva, os assentamentos rurais e os agricultores familiares de baixa renda desempenham papel fundamental na promoção do desenvolvimento rural sustentável e na redução das desigualdades socioeconômicas no campo. No âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), essas modalidades de financiamento buscam ampliar o acesso ao crédito para segmentos historicamente mais vulneráveis, possibilitando investimentos produtivos, custeio das atividades agropecuárias e fortalecimento da capacidade de geração de renda das famílias rurais.(BANCO DO NORDESTE, 2025).

Linha de Crédito	Público-Alvo	Finalidade	Principais Características
------------------	--------------	------------	----------------------------

PRONAF Grupo A – FNE e PRONAF A (Res. n° 5.183/2024)	Famílias assentadas pela reforma agrária e beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário	Estruturação inicial da unidade produtiva rural	Financia investimentos para implantação e desenvolvimento da propriedade rural, observando as diretrizes normativas do Banco Central quanto a refinanciamentos e garantias.
PRONAF Grupo B – FNE e PRONAF B/Plano Safra Semiárido	Agricultores familiares de baixa renda	Fortalecimento de pequenos empreendimentos agropecuários	Principal linha do programa Agroamigo. Possui metodologia de microcrédito orientado, acompanhamento técnico e relevante impacto na geração de renda e inclusão produtiva no Semiárido.
PRONAF Grupo A/C – FNE	Agricultores familiares que já acessaram o PRONAF Grupo A	Financiamento de custeio das atividades produtivas	Garante recursos para manutenção dos ciclos produtivos após os investimentos iniciais, contribuindo para a consolidação econômica dos assentamentos rurais.

Fonte: Elaborado pela autora com base em Banco do Nordeste (2024) e Costa e Almeida (2023).

7.2 Linhas de Inclusão Social e Demográficas

As linhas de crédito voltadas à inclusão social e demográfica no meio rural foram criadas com o objetivo de ampliar o acesso ao financiamento para públicos prioritários da agricultura familiar, especialmente mulheres e jovens. Essas modalidades reconhecem a importância desses grupos para o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais, contribuindo para a redução das desigualdades, o fortalecimento da autonomia produtiva e a promoção de oportunidades de geração de renda no campo (BANCO DO NORDESTE, 2025).

Linha de Crédito	Público-Alvo	Finalidade	Principais Características
-------------------------	---------------------	-------------------	-----------------------------------

PRONAF Mulher FNE	Mulheres agricultoras familiares	Fortalecimento do empreendedorismo feminino rural	Financia investimentos e atividades produtivas conduzidas por mulheres, promovendo autonomia econômica, geração de renda e fortalecimento da agricultura familiar.
PRONAF Mulher Grupo B	Mulheres agricultoras familiares de baixa renda	Inclusão produtiva e ampliação da renda familiar	Operado por meio do microcrédito orientado, apoia pequenos empreendimentos rurais com acompanhamento técnico e financeiro.
PRONAF Mulher Grupo B Semiárido	Mulheres agricultoras familiares de baixa renda residentes no Semiárido	Desenvolvimento de atividades produtivas adaptadas às condições da região	Possui foco na inclusão produtiva feminina e no fortalecimento da segurança alimentar e da diversificação de renda das famílias rurais.
PRONAF Jovem FNE	Jovens agricultores familiares de 16 a 29 anos	Promoção da autonomia econômica e sucessão rural	Financia projetos produtivos desenvolvidos por jovens, incentivando sua permanência no campo e a modernização das atividades rurais.
PRONAF Jovem Grupo B	Jovens agricultores familiares de baixa renda	Inclusão produtiva e geração de renda	Apoia pequenos projetos produtivos por meio do microcrédito rural orientado, estimulando o empreendedorismo juvenil.
PRONAF Jovem	Jovens integrantes de unidades familiares rurais	Estruturação de atividades produtivas próprias	Possibilita investimentos voltados à qualificação produtiva e ao fortalecimento da participação dos jovens na gestão e desenvolvimento das propriedades familiares.

Fonte: Elaborado pela autora com base em Banco do Nordeste (2024) e Costa e Almeida (2023).

7.3 Linhas de Modernização e Tecnologia na Agricultura Familiar

8 Linha de Crédito	Público-Alvo	Finalidade	Principais Características
--------------------	--------------	------------	----------------------------

PRONAF Mais Alimentos (FNE)	Agricultores familiares enquadrados no PRONAF	Modernização da infraestrutura produtiva	Financia a aquisição de máquinas, equipamentos, tratores de pequeno porte, sistemas de irrigação, estruturas de armazenamento e outras tecnologias voltadas ao aumento da produtividade e eficiência da propriedade rural.
PRONAF Comum (FNE)	Agricultores familiares	Investimentos e custeio das atividades produtivas	Apoia diferentes necessidades de produção, permitindo investimentos em infraestrutura, ampliação da capacidade produtiva e fortalecimento das atividades agropecuárias.
PRONAF Agrinf (FNE)	Agricultores familiares e empreendimentos rurais	Melhoria da infraestrutura da propriedade	Financia projetos voltados para eletrificação rural, conectividade, armazenamento, abastecimento hídrico e outras estruturas essenciais ao desenvolvimento da atividade produtiva.
PRONAF Agroindústria (FNE)	Agricultores familiares, cooperativas agroindústrias familiares e	Agregação de valor à produção rural	Apoia a implantação, ampliação ou modernização de agroindústrias destinadas ao processamento e beneficiamento de produtos agropecuários, fortalecendo a inserção dos produtores em mercados formais e ampliando a geração de renda.

Fonte: Elaborado pela autora com base em Banco do Nordeste (2024) e Costa e Almeida (2023).

7.4 Linhas do Programa FNE Verde e Sustentabilidade Rural

As linhas de crédito vinculadas ao Programa FNE Verde e à sustentabilidade rural representam importantes instrumentos de incentivo ao desenvolvimento econômico aliado à preservação ambiental. Operadas pelo Banco do Nordeste (BNB) por meio dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE),

essas modalidades têm como objetivo apoiar investimentos que promovam o uso sustentável dos recursos naturais, a mitigação dos impactos ambientais das atividades produtivas e a adaptação dos sistemas agropecuários às mudanças climáticas (BANCO DO NORDESTE, 2025).

Linha de Crédito	Público-Alvo	Finalidade	Principais Características
PRONAF Agroecologia (FNE)	Agricultores familiares	Incentivar sistemas produtivos agroecológicos e orgânicos	Financia a transição para modelos de produção sustentáveis, promovendo a conservação ambiental e a redução do uso de insumos químicos.
PRONAF Eco (FNE)	Agricultores familiares	Apoiar investimentos ambientais e energias renováveis	Financia sistemas de energia solar, tecnologias de uso racional dos recursos naturais e práticas de sustentabilidade na propriedade rural.
PRONAF Floresta (FNE)	Agricultores familiares	Recuperação e conservação dos recursos florestais	Apoia reflorestamento, sistemas agroflorestais, recuperação de áreas degradadas e preservação da vegetação nativa.
PRONAF Semiárido (FNE)	Agricultores familiares da região semiárida	Fortalecer a convivência com as condições climáticas do Semiárido	Financia cisternas, poços, barreiros, reservatórios de água e formação de reservas forrageiras para a segurança hídrica e alimentar dos rebanhos.
FNE Verde MPE Agroindústria	Micro e Pequenas Empresas Agroindustriais	Modernização sustentável de agroindústrias	Apoia projetos de eficiência energética, reciclagem de resíduos, reaproveitamento de efluentes e redução de desperdícios produtivos.
FNE Verde Rural ABC	Produtores rurais	Incentivar práticas agropecuárias de baixa emissão de carbono	Financia sistemas de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF), recuperação de pastagens degradadas, plantio direto e fixação biológica de nitrogênio.

FNE Verde Irrigação	Produtores rurais	Promover o uso eficiente da água na agricultura	Financia sistemas modernos de irrigação, como gotejamento e microaspersão, exigindo regularização do uso dos recursos hídricos.
FNE Verde Rural	Produtores rurais de todos os portes	Conservação e recuperação ambiental	Apoia a recuperação de APPs e Reservas Legais, proteção de nascentes, e reflorestamento com espécies nativas.

Fonte: Elaborado pela autora com base em Banco do Nordeste (2024) e Costa e Almeida (2023).

7.5 Linhas Gerais de Inovação, Infraestrutura e Fomento Comercial

As linhas gerais de inovação, infraestrutura e fomento comercial desempenham um papel estratégico no fortalecimento do setor agropecuário e agroindustrial, ao viabilizar investimentos que promovem a modernização dos processos produtivos, a ampliação da capacidade operacional e a inserção competitiva dos empreendimentos nos mercados consumidores. Por meio dessas modalidades de financiamento, produtores rurais, cooperativas e empresas podem acessar recursos destinados à adoção de novas tecnologias, à melhoria da infraestrutura produtiva e ao desenvolvimento de atividades capazes de agregar valor à produção.(BANCO DO NORDESTE, 2025).

Linha de Crédito	Público-Alvo	Finalidade	Principais Características
AGRIN	Produtores rurais e cooperativas	Custeio da produção agropecuária	Financia a aquisição de insumos como sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas e rações, garantindo capital de giro para a manutenção dos ciclos produtivos.
AQUIPESCA	Produtores da aquicultura, pescadores artesanais e empresas pesqueiras	Desenvolvimento da aquicultura e da pesca	Apoia a aquisição de embarcações, redes, equipamentos, rações, sistemas de cultivo, laboratórios de alevinagem e estruturas de armazenamento e beneficiamento do pescado.

FNE-MPE Agroindústria	Micro e Pequenas Empresas agroindustriais	Implantação, ampliação e modernização de agroindústrias	Financia máquinas, equipamentos e infraestrutura para processamento da produção agropecuária, promovendo a agregação de valor e a verticalização da produção.
Irrigação	Produtores rurais	Implantação e ampliação da infraestrutura hídrica	Apoia investimentos em poços, canais, reservatórios, adutoras, motobombas e sistemas convencionais de irrigação para ampliação da capacidade produtiva.
Inovação-Irrigação	Produtores rurais com projetos tecnológicos	Modernização dos sistemas de irrigação	Financia tecnologias de agricultura de precisão, sensores de umidade, estações meteorológicas, sistemas automatizados e softwares de gestão hídrica, aumentando a eficiência no uso da água.
FNE Rural	Produtores rurais de diferentes portes	Estruturação e expansão das atividades agropecuárias	Financia obras civis, aquisição de máquinas e equipamentos, compra de matrizes e reprodutores, formação de pastagens e demais investimentos de longo prazo voltados ao fortalecimento da propriedade rural.

Fonte: Elaborado pela autora com base em Banco do Nordeste (2024; 2025), Silva e ETENE (2024)

8. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados tratados revelam que ao longo do ano de 2025, o estado de Pernambuco registrou um montante expressivo em contratações de crédito rural. Com uma participação expressiva, superando R\$1 bilhão em recursos do FNE junto ao Plano Safra, ficando abaixo apenas da Bahia e Ceará, respectivamente. (SILVA; MACHADO, 2026).

Contudo, a distribuição desse capital não ocorre de forma homogênea entre os municípios, setor econômico, linhas de crédito, tipo de produtores e atividades

agropecuárias.

Para compreender a distribuição macroeconômica do crédito, a análise inicial concentrou-se na classificação dos recursos por setor econômico agrícola, pecuário e agroindustrial, posteriormente pelo detalhamento da atividade econômica que mais foi financiada no estado no ano de 2025 pelo Banco do Nordeste.

8.1 Perfil Jurídico e Distribuição por Porte dos Beneficiários

Os dados consolidados do exercício de 2025 em Pernambuco evidenciam que a grande maioria dos contratos foi emitida para Pessoas Físicas (CPFs), totalizando 28.020 operações com um montante aproximado de R\$1.508.066.639,85 em contraste com apenas 121 operações destinadas a Pessoas Jurídicas obteve R\$ 161.343.050,09, com destaque no setor da agroindústria para CNPJ.

Contudo, ao analisar o perfil socioeconômico por meio da variável ‘porte do beneficiário’, observa-se que a maior concentração do volume financeiro está direcionada ao produtor de mini e pequeno porte, conforme evidenciado na estrutura de dados da pesquisa, conforme a tabela 2.

Tabela 2: Contratações por porte beneficiários

Porte	Quantidade de Operações	Valor das Operações (R\$)
Mini	27.596	1.244.647.945,37
Pequeno	374	208.856.755,69
Pequeno-Médio	66	72.940.596,70
Médio I	29	73.736.272,15
Médio II	21	37.495.721,16
Total	28.086	1.637.677.311,07

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do BNB (2025)

O segmento classificado como mini lidera de forma absoluta, registrando

27.596 operações que perfazem o montante de R\$ 1.244.647.945,37. Valor que representa a base do suporte produtivo familiar no estado.

As categorias de maior porte, que reúnem produtores com receitas brutas anuais mais elevadas, concentram volumes financeiros expressivos e um número restrito de contratos.

Já o 'pequeno' registrou 374 operações, totalizando R\$ 208.856.755,69, ao passo que o segmento pequeno-médio obteve R\$ 72.940.596,70 distribuídos em apenas 66 operações.

As contratações de produtores classificados como médio I (29 operações; R\$ 73.736.272,15) e médio II (21 operações; R\$ 37.495.721,16) evidenciam que, à medida que o porte do produtor se eleva, as barreiras burocráticas tendem a se reduzir, resultando em acesso a volumes de capital significativamente superiores por contrato.

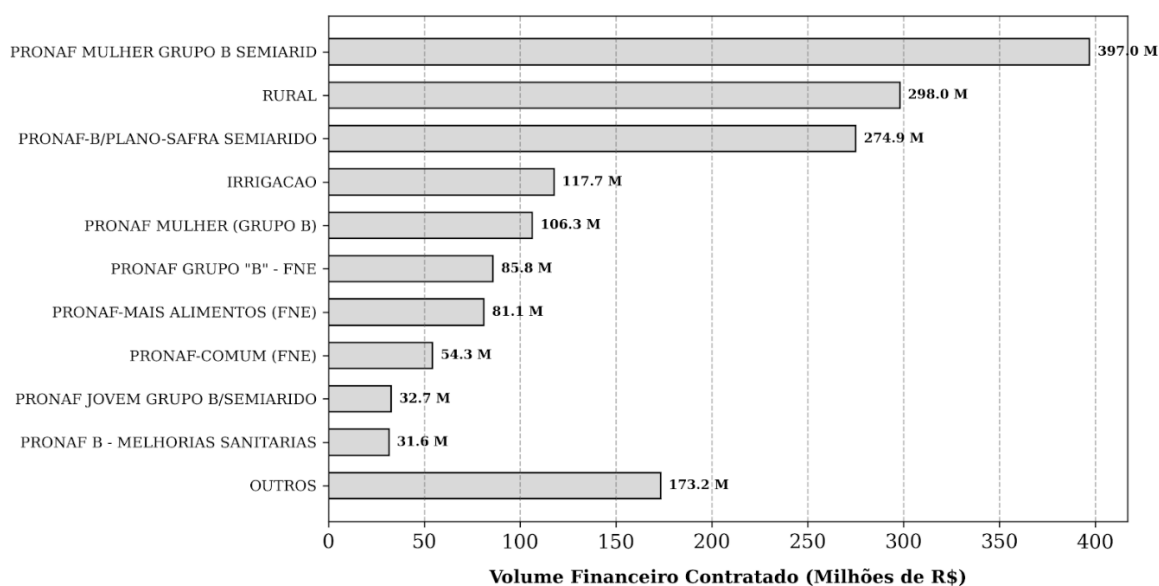
Essa distribuição quantitativa reflete diretamente os impactos das exigências relacionadas à regularização fundiária e ambiental discutidos nesta pesquisa. Os produtores de porte Mini e Pequeno encontram-se majoritariamente limitados a linhas de crédito de menor valor individual, talvez pela dificuldade de apresentar garantias reais formalizadas em cartório e de maiores obrigações jurídicas.

Em contrapartida, os médios produtores, que dispõem de maior regularidade e capacidade de contratação de assessoria técnica especializada, tendem a transitar com maior eficiência pelas exigências do Manual de Crédito Rural (MCR), apropriando-se, assim, de parcelas mais significativas dos recursos do FNE.

8.2 Contratações por programa de crédito

As contratações por programa de crédito confirmam o papel central do microcrédito rural orientado como principal mecanismo de mitigação da exclusão financeira em Pernambuco. A linha PRONAF Mulher Grupo B Semiárido destacou-se como o principal alcance no estado, contabilizando 6.372 operações e um volume de recursos de R\$ 396.952.199,29. Em seguida, o PRONAF B/Plano Safra Semiárido registrou 6.126 contratos, movimentando R\$ 274.942.297,46, conforme gráfico 1.

GRÁFICO 1: Contratações por Programa de Crédito



Fonte: Elaboração própria com base nos dados do BNB (2025).

A expressiva relevância do Grupo B do PRONAF em Pernambuco que inclui, ainda, as linhas PRONAF B - Melhorias Sanitárias (2.908 operações; R\$ 31.563.399,01) e PRONAF Mulher-Grupo B (2.793 operações; R\$ 106.280.063,43) reforça o papel estrutural do microcrédito rural orientado, operacionalizado por programas como o Agroamigo. Por operarem predominantemente por meio de aval solidário e dispensarem a exigência de títulos de propriedade formalmente registrados ou de certidões cartorárias complexas, esses programas conseguem contornar o histórico bloqueio associado à precariedade fundiária.

Contudo, ressalta-se o limite estrutural dessa dinâmica: embora fundamentais para assegurar a subsistência, a segurança alimentar e a fixação do produtor no meio rural, as operações do Grupo B apresentam baixo valor médio de contratação. À medida que o agricultor familiar necessita acessar linhas de maior impacto técnico e estrutural, como o PRONAF Comum (FNE) (950 operações; R\$ 54.270.456,77) e o PRONAF Mais Alimentos (FNE) (944 operações; R\$ 81.065.179,41), observa-se uma queda acentuada no número de contratos formalizados, evidenciando a persistência de barreiras institucionais e operacionais à progressão do crédito.

Observa-se, nesse ponto, o momento em que as barreiras socioambientais e as exigências de regularidade fundiárias passam a atuar como filtros, limitando o

acesso dos produtores, à capitais capazes de financiar processos de inovação tecnológica em maior escala, para melhoria em sua propriedade.

Nesse contexto, a atuação da assistência técnica qualificada torna-se fundamental, tanto para viabilizar a adequação às exigências institucionais quanto para apoiar a estruturação de projetos produtivos mais robustos e sustentáveis.

8.3 Contratações por região, atividade econômica, recorte de gênero finalidade das operações.

No âmbito da distribuição setorial e das atividades específicas financiadas, os dados revelam a forte vocação da atividade da pecuária do estado, bem como a elevada exposição a riscos climáticos característicos do Semiárido.

Conforme a Tabela 3 a concentração, especialmente em atividades como a bovinocultura de corte e de leite, caprinovinocultura e sistemas extensivos de criação, reflete não apenas as condições edafoclimáticas da região, mas também uma trajetória histórica de adaptação produtiva às limitações hídricas e à irregularidade pluviométrica.

A atividade de Criação de bovinos para corte liderou de forma isolada em volume de contratações, registrando 8.761 operações que totalizaram R\$ 534.326.445,05, seguida de perto pela Criação de bovinos para leite, com 4.678 operações e R\$ 369.619.486,50 contratados.

A bovinocultura de corte no Agreste pernambucano vem passando por uma transformação marcante. Historicamente conhecido pela forte tradição na bacia leiteira, o Agreste encontrou na produção de carne uma alternativa altamente rentável e estratégica, impulsionada especialmente pela consolidação de grandes polos de abate e processamento na região, como a instalação do complexo industrial da Masterboi em Canhotinho.

No entanto, produzir carne no Agreste exige superar o desafio da irregularidade de chuvas e da transição para o Semiárido. Sendo muito relevante o manejo forrageiro adaptado, suplementação estratégica e escolha de raças rústicas, através do melhoramento genético.

Tabela 3: Contratações por Atividade Financiada

Atividade	Quantidade de Operações	Valor das Operações (R\$)
Criação de bovinos para corte	8.761	534.326.445,05
Criação de bovinos para leite	4.678	369.619.486,50
Fruticultura	3.154	244.435.550,72
Gramínea	769	226.302.075,22
Ovinocultura	2.680	113.256.596,50
Avicultura	768	92.272.153,35
Caprinocultura	1.541	43.198.842,67
Grãos	753	33.788.264,52
Raízes e Tubérculos	878	32.781.685,63
Suinocultura	1.420	30.909.748,45
Olericultura	648	16.577.935,53
Caça e Pesca	298	7.908.260,00
Apicultura	255	6.513.044,50
Flores	83	4.439.292,30
Criação de peixes em água doce	129	3.245.177,38
Silvicultura	2	2.507.333,90
Mudas e Sementes	8	557.057,59
Laticínios	14	526.095,70
Cactaceae	14	234.850,00
Bebidas e Fumo	19	233.595,16
Florestamento/Reflorestamento	1	219.555,00
Moagem e Beneficiamento	14	170.000,00
Plantas Ornamentais	3	58.466,34
Especiarias	1	24.000,00
Total	26.891	1.764.105.512,01

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do BNB (2025).

No segmento agrícola, o destaque concentrou-se na fruticultura, que absorveu R\$ 244.435.550,72 distribuídos em 3.154 operações, evidenciando o dinamismo, pela força do polo de fruticultura irrigada e da agroindústria. Esse desempenho reflete, sobretudo, a consolidação de arranjos produtivos localizados, especialmente no Vale do São Francisco que se destaca pelo elevado volume de contratações por município, bem como em outras áreas irrigadas.

Liderando o ranking, somando quase R\$179 milhões de reais (Gráfico 2), Petrolina consegue aliar uma grande quantidade de projetos (571) com um valor médio de aproximadamente R\$313 mil por operação.

Nesse território, a disponibilidade de infraestrutura hídrica, combinada ao uso

intensivo de tecnologia, viabiliza ganhos de produtividade e a inserção em mercados mais sofisticados, inclusive voltados à exportação.

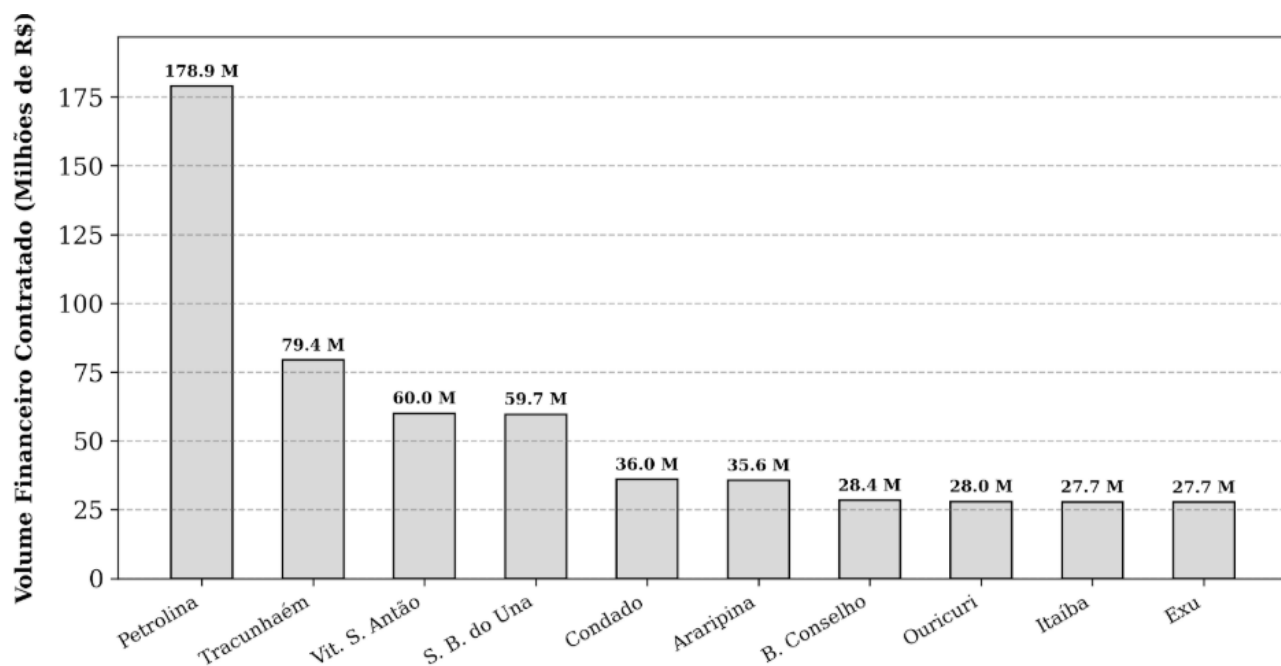
Posteriormente, Tracunhaém parece o segundo mais importante pelo valor total R\$79,4 milhões. Sendo apenas 39 operações. Isso gera um valor médio aproximadamente 2 milhões de reais por operação. Onde o crédito não foi para a massa de pequenos agricultores. O mesmo acontece com Condado média de R\$1,2 milhão por operação para apenas 28 contratos.

Araripina é o oposto de Tracunhaém. É o município com o maior número de operações (619), mas o valor total R\$35,6 milhões, que fica em 6º lugar. A média por operação é de aproximadamente R\$57 mil reais. Onde o crédito cumpre um papel social e de base. Está distribuído na mão de pequenos produtores, como a cadeia da mandioca/casas de farinha e a agricultura familiar do Sertão do Araripe.

São Bento do Una, o município teve 401 operações com uma média de aproximadamente R\$ 148 mil reais. Esse desenho é a cara da região: uma forte classe média rural ligada à avicultura de postura (ovos) e bovinocultura, onde os produtores investem constantemente em tecnologia, ração e modernização dos galpões/currais, demandando volumes médios de financiamento. Bom Conselho e Itaíba seguem uma lógica parecida, seguidas pela cadeia do leite.

Ao mesmo tempo, a predominância dessas atividades reforça a importância de políticas de crédito alinhadas a estratégias de convivência com o Semiárido, incorporando investimentos em infraestrutura hídrica, práticas de manejo sustentável da caatinga e a difusão de tecnologias voltadas à resiliência climática.

Gráfico 2 – Contratações por município

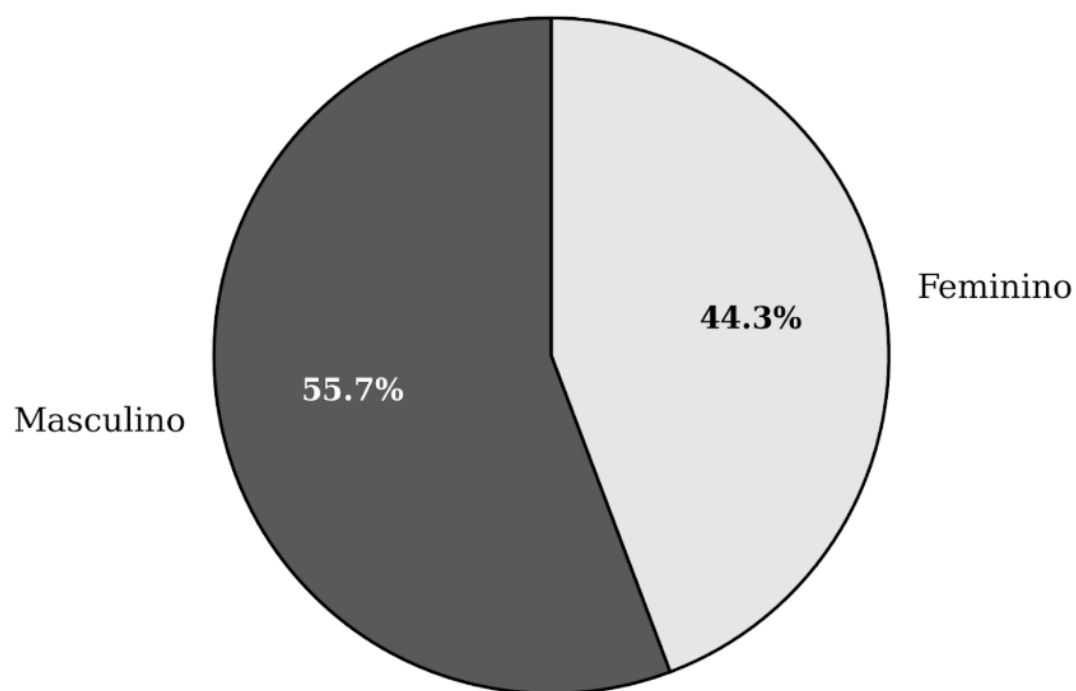


Fonte: Elaboração própria com base nos dados do BNB (2025).

Por fim, a análise do indicador de Gênero aponta para um avanço significativo nas políticas de inclusão afirmativa no meio rural pernambucano.

O público feminino respondeu por 13.463 operações gráfico 3., consolidando um montante de R\$ 667.323.081,11 contratados, impulsionado pelas linhas específicas de microcrédito voltadas às mulheres agricultoras. O público MASCULINO, por sua vez, registrou 14.559 contratos, R\$ 839.954.959,14.

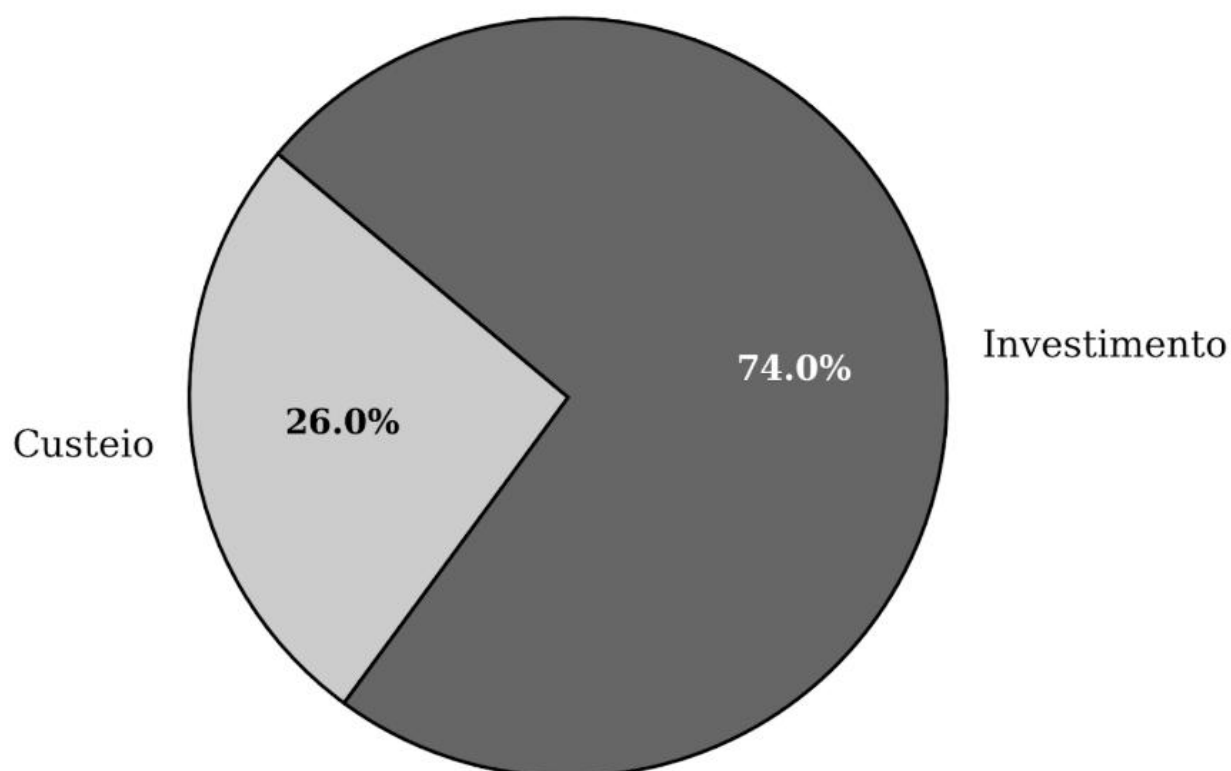
Gráfico 3 – Contratações por gênero



Fonte: Elaboração própria com base nos dados do BNB (2025).

Embora o público masculino ainda detenha a liderança no volume financeiro total e no valor médio por contrato, os dados demonstram que as mulheres rurais em Pernambuco já representam uma força econômica consolidada e altamente ativa no crédito rural.

Gráfico 4 : Contratações por modalidade: custeio/investimento



Fonte: Elaboração própria com base nos dados do BNB (2025).

A análise das modalidades de crédito evidencia a predominância das operações de investimento, que totalizaram 23.598 contratos, correspondendo a um volume de R\$ 1.224.693.422,23, frente a 4.591 operações de custeio, somando R\$ 431.123.540,67 (Gráfico 4). Essa distribuição indica uma orientação relevante dos recursos para a estruturação produtiva de médio e longo prazo, em detrimento do financiamento de ciclos operacionais imediatos, mas isso é relativo por período de contratação (época de safra, colheita..)

Nos empreendimentos rurais, os recursos concentram-se sobretudo na aquisição de máquinas, na implantação de infraestrutura produtiva e na adoção de tecnologias, reforçando o papel do crédito como instrumento de modernização do

setor.

Contudo, observa-se que a maior parte dessas operações ainda se caracteriza como microcrédito, especialmente no âmbito dos programas voltados aos minis produtores, o que limita a escala dos investimentos realizados e, conseqüentemente, o alcance estrutural das transformações produtivas.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo propôs-se a analisar a distribuição dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Plano Safra destinados ao setor agropecuário no estado de Pernambuco.

Diante dos resultados expostos e discutidos, é possível responder de forma categórica e afirmativa à questão norteadora desta pesquisa: constata-se que há precariedade na regularização fundiária e que as exigências de conformidade socioambiental atuam como filtros operacionais, principalmente pela falta de assistência técnica, ocorrendo principalmente em função do porte do produtor, acentuando a seletividade do crédito rural no Estado.

Dessa forma, a pesquisa revelou que o expressivo número do Programa Agroamigo (Pronaf Grupo B) do Banco do Nordeste, que canaliza o microcrédito orientado a investimentos produtivos de pequeno valor, viabilizado mediante garantias simplificadas.

Conclui-se, portanto, que a burocracia documental e a exigência de conformidade socioambiental, na ausência de assistência técnica qualificada e de políticas prévias de ordenamento territorial, fazem com que o acesso a operações de crédito rural de maior volume de capital se configure como um privilégio a determinados perfis de produtores.

Contudo, faz-se necessária a realização de pesquisas e estudos comparativos que permitam observar o desempenho das demais regiões do Nordeste, também como do Brasil. Essa abordagem justifica-se, principalmente, pela necessidade de identificar o nível de desigualdade na distribuição, no acesso e no uso do crédito agropecuário, permitindo, eventualmente, mapear e apontar assimetrias e prejuízos regionais que sejam empiricamente observáveis no cenário do Nordeste e também

em âmbito nacional.

Para que o crédito rural cumpra efetivamente o seu papel constitucional de redução das desigualdades regionais e promoção do desenvolvimento sustentável, faz-se imperativo que as barreiras institucionais identificadas nesta pesquisa sejam mitigadas por meio de ações dos setores públicos e privados.

Esse cenário consolida o papel estratégico do Banco do Nordeste como o principal operador técnico e financeiro da agricultura familiar no estado. Os recursos do FNE junto ao Plano Safra atuam como agente central na execução de políticas públicas integradas, promovendo, de forma simultânea, a mitigação da vulnerabilidade social, a segurança alimentar e o desenvolvimento rural.

10. REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, M. S.; SILVA, J. A. Inovação tecnológica e sustentabilidade na agricultura familiar do Nordeste. **Revista em Agronegócio e Meio Ambiente**, v. 14, n. 2, p. 311-325, 2021.
- ALMEIDA, S. P.; OLIVEIRA, R. M. Inclusão financeira e o papel do microcrédito rural no Nordeste. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 53, n. 2, p. 215-230, 2015.
- AQUINO, J. M. de; JAYME JÚNIOR, F. G. O Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e a convergência de renda da região. **Revista Econômica do Nordeste**, v. 49, n. 1, p. 25-41, 2018.
- AQUINO, J. R. *et al.* Agricultura Familiar no Nordeste: Um breve Panorama dos seus Ativos Produtivos e da sua Importância Regional. **Boletim Regional Urbano e Ambiental (IPEA)**, Edição Especial, 2020.
- ARAÚJO, J. A.; ALENCAR, M. O.; VIEIRA FILHO, J. E. R. Crédito Rural e Agricultura Familiar no Brasil: uma avaliação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. **Redes**, Santa Cruz do Sul, v. 25, n. 3, p. 2009-2034, 2020.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Manual de Crédito Rural (MCR)**. Brasília: BCB, 2024.
- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL. **FNE - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste**: Relatório de Impacto Socioeconômico e Diretrizes. Fortaleza: Banco do Nordeste, 2024. Disponível em: <https://www.bnb.gov.br>. Acesso em: 21 mai. 2026.
- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL. **Manual de Crédito do FNE**: Diretrizes Gerais das Linhas Ambientais e FNE Verde. Fortaleza: BNB, 2024.
- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL. **Manual de Crédito do FNE**: Operações Comerciais, Agroindustriais e de Infraestrutura Rural. Fortaleza: BNB, 2024.
- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL. **Manual de Crédito Rural BNB**: Conceitos de Custeio e Investimento nas Operações do FNE. Fortaleza: BNB, 2024.
- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL. **Manual de Crédito Rural BNB**: Normas e Operações do PRONAF. Fortaleza: BNB, 2024.
- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL. **Relatório Anual de Evolução do Crédito de Investimento e Custeio no Semiárido**. Fortaleza: BNB, 2025.
- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL. **Relatório de Financiamentos Estruturantes, Inovação e Irrigação no Nordeste**. Fortaleza: BNB, 2025.
- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL. **Relatório de Sustentabilidade e Financiamentos Verdes do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste**. Fortaleza: BNB, 2025.

BITTENCOURT, G. A. **Políticas públicas de crédito rural e a permanência do homem no campo**. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2018.

BITTENCOURT, Gilson Alceu. **O Pronaf e o desenvolvimento territorial**: uma análise das estratégias de financiamento da agricultura familiar. 2003. 215 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Econômico) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003.

BRASIL. Banco Central do Brasil. **Manual de Crédito Rural (MCR)**: Seção 2.9 (Conformidade Socioambiental). Brasília: BCB, 2026. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/mcr>. Acesso em: 27 mai. 2026.

BRASIL. [Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965]. Institui o Crédito Rural. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1965. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 27 de mai. 2026

BRASIL. [Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989]. Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1989.

BRASIL. [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006]. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. **Diretrizes de Aplicação dos Recursos do FNE para o Exercício de 2025**. Brasília: MIDR/Secretaria de Fundos, 2024.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. FNE cresce 11% e terá R\$ 52,6 bilhões para financiar o Nordeste em 2026. **Portal Gov.br**, 3 set. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/noticias/fne-cresce-11-e-tera-r-52-6-bilhoes-para-financiar-o-nordeste-em-2026> Acesso em: 25 de mai. 2026

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Juventude Rural, Agricultura Familiar e Políticas de Acesso à Terra no Brasil**. Brasília: MDA/NEAD, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. **Plano Safra da Agricultura Familiar 2023/2024**: Alimento Saudável no Prato do Povo. Brasília: MDA, 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Plano Safra da Agricultura Familiar 2024/2025 injeta R\$ 76 bilhões no fortalecimento do campo. **Portal Gov.br**, jul. 2024. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br>. Acesso em: 10 mai. 2026.

BRITO, S. R. **Fundos Constitucionais e Financiamento do Desenvolvimento Regional no Brasil**: Uma análise do FNE. Fortaleza: Editora BNB, 2019.

CÂMARA, P. O papel do Banco do Nordeste no Plano Safra e a democratização do microcrédito. **Correio Braziliense**, jul. 2024. Entrevista.

CAPORAL, F. R.; COSTABEBER, J. A. **Extensão rural e agroecologia**: para um desenvolvimento rural sustentável. Brasília: MDA/SAF/DATER, 2007.

CASTRO, C. N. **A agricultura no Nordeste brasileiro**: oportunidades e limitações ao desenvolvimento. Rio de Janeiro: IPEA, 2012. (Texto para Discussão, n. 1786).

COSTA, E. M. *et al.* Efeitos heterogêneos do programa Agroamigo sobre os pequenos produtores rurais. **Revista Econômica do Nordeste**, v. 49, n. 3, p. 43-61, 2018.

COSTA, E. M.; ALMEIDA, R. S. **A Dinâmica do Financiamento de Curto e Longo Prazo na Agropecuária Nordestina**. Fortaleza: Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste (ETENE/BNB), 2023. (Série Documentos Técnicos, n. 54).

COSTA, E. M.; ALMEIDA, R. S. **Avaliação dos Impactos do Programa Agroamigo na Renda e Resiliência de Pequenos Produtores do Semiárido**. Fortaleza: Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste (ETENE/BNB), 2023. (Série Documentos Técnicos, n. 45).

COSTA, E. M.; ALMEIDA, R. S. **Inovação Tecnológica e Agro 4.0 no Semiárido**: O Impacto das Linhas de Crédito do FNE. Fortaleza: Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste (ETENE/BNB), 2023. (Série Documentos Técnicos, n. 52).

DELGADO, Guilherme Costa. **Do capital financeiro na agricultura à economia do agronegócio**: mudanças diplomáticas na política agrícola contemporânea. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.

DIAS, Guilherme Leite da Silva. **O crédito rural institucionalizado e a modernização da agricultura brasileira**. São Paulo: Instituto de Pesquisas Econômicas (IPE/USP), 1979.

GASQUES, José Garcia *et al.* Produtividade da agricultura brasileira e os efeitos do crédito rural. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 50, n. 3, p. 453-474, 2012.

GAZOLLA, M.; SCHNEIDER, S. **Cadeias curtas e redes alimentares alternativas**: negócios e mercados da agricultura familiar. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2017.

GRAZIANO DA SILVA, José. **A modernização dolorosa**: estrutura agrária, fronteira agrícola e trabalhadores rurais no Brasil. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

GRISA, Catia; SCHNEIDER, Sergio (org.). **Políticas públicas de fomento à agricultura familiar no Brasil**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Agropecuário 2017**: Resultados Definitivos. Rio de Janeiro: IBGE, 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Agropecuário 2017**: Resultados Definitivos por Unidade da Federação - Pernambuco. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

LIMA, A. M. S. *et al.* Gargalos burocráticos e a seletividade institucional do crédito rural na Região Nordeste. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 59, n. 4, e221450, 2021.

MALUF, Renato S. **Segurança alimentar e nutricional**. Petrópolis: Vozes, 2007.

MATTEI, L. O papel do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no desenvolvimento rural e no combate à insegurança alimentar. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 60, n. 3, e239410, 2022.

MORAIS, J. A.; CARVALHO, F. L. **O Programa Nacional de Crédito Fundiário e o reordenamento agrário no Nordeste brasileiro**. Brasília: Editora UnB, 2021.

PLOEG, Jan Douwe van der. Dez qualidades da agricultura familiar. **Revista Agriculturas: experiências em agroecologia**, v. 11, n. 4, p. 7-14, 2014.

PLOEG, Jan Douwe van der. **O modo de produção camponês revisto: autonomia, tecnologia e capital**. Tradução de Sergio Schneider. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2020.

SCHNEIDER, S.; CASSOL, A. **A digitalização da agricultura familiar e os novos horizontes da conectividade rural**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2023.

SERASA EXPERIAN. **Farm Check**: concessão de crédito rural seguro e eficiente. São Paulo: Serasa Experian, 2025. Disponível em: <https://www.serasaexperian.com.br>. Acesso em: 27 mai. 2026.

SILVA, A. R. A Indução da Sustentabilidade no Campo: Desempenho e Gargalos do FNE Verde no Meio Rural Nordestino. **Informativo Mensal ETENE**, v. 8, n. 5, 2024. Fortaleza: Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste (ETENE/BNB), 2024.

SILVA, A. R. Análise do Financiamento da Pesca e Aquicultura através do FNE no Nordeste. **Informativo Mensal ETENE**, v. 8, n. 7, 2024. Fortaleza: Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste (ETENE/BNB), 2024.

SILVA, A. R. Custeio e Investimento Rural: O Impacto das Garantias Cartoriais na Alocação de Recursos pelo BNB. **Informativo Mensal ETENE**, v. 8, n. 9, 2024. Fortaleza: Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste (ETENE/BNB), 2024.

SILVA, A. R. Plano Safra e a Performance do Crédito Rural na Agricultura Familiar Nordestina. **Informativo Mensal ETENE**, v. 8, n. 2, 2024. Fortaleza: Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste (ETENE/BNB), 2024.

SILVA, A. R. Plano Safra 2023/2024: Resultados da Atuação do Banco do Nordeste na Agricultura Familiar. **Artigos ETENE**, Fortaleza, ano 5, n. 4, dez. 2024.

SILVA, Maria Aparecida de Moraes. **Trabalho e capital na agricultura brasileira**. São Paulo: Unesp, 2011.

SOUZA, João. **Desenvolvimento rural e políticas públicas em Pernambuco**. Recife: Editora UFPE, 2015.

SOUZA, M. F. *et al.* Avaliação dos impactos econômicos do crédito rural do Pronaf na produtividade da terra e do trabalho. **Revista de Política Agrícola**, v. 32, n. 2, p. 112-128, 2023.

SOUZA, M. F.; LIMA, J. R. Impactos socioeconômicos do Programa Terra Brasil (PNCF) na consolidação da agricultura familiar no semiárido. **Revista de Política Agrícola**, v. 32, n. 1, p. 45-60, 2023.

SUDENE. Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. **Diretrizes para o Fortalecimento das Cadeias Agroindustriais e Arranjos Produtivos Locais (APLs)**. Recife: SUDENE, 2025.

SUDENE. Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. **Relatório de Alinhamento Estratégico**: Fundos Constitucionais e as novas diretrizes do Plano Safra. Recife: SUDENE, 2025.

SOUZA, M. F.; LIMA, J. R. Impactos socioeconômicos do Programa Terra Brasil (PNCF) na consolidação da agricultura familiar no semiárido. **Revista de Política Agrícola**, v. 32, n. 1, p. 45-60, 2023.

SUDENE. Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. **Diretrizes para o Fortalecimento das Cadeias Agroindustriais e Arranjos Produtivos Locais (APLs)**. Recife: SUDENE, 2025.

SUDENE. Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. **Relatório de Alinhamento Estratégico**: Fundos Constitucionais e as novas diretrizes do Plano Safra. Recife: SUDENE, 2025.

SOUZA, M. F.; LIMA, J. R. Impactos socioeconômicos do Programa Terra Brasil (PNCF) na consolidação da agricultura familiar no semiárido. **Revista de Política Agrícola**, v. 32, n. 1, p. 45-60, 2023.

SUDENE. Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. **Diretrizes para o Fortalecimento das Cadeias Agroindustriais e Arranjos Produtivos Locais (APLs)**. Recife: SUDENE, 2025.

SUDENE. Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. **Relatório de Alinhamento Estratégico**: Fundos Constitucionais e as novas diretrizes do Plano Safra. Recife: SUDENE, 2025.

TEDESCO, J. C. **A construção social da agricultura familiar**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2001.

VIEIRA FILHO, J. E. R. Conectividade, inovação e difusão tecnológica no setor agropecuário brasileiro. **Revista de Política Agrícola**, v. 30, n. 2, p. 34-48, 2021.

VIEIRA FILHO, J. E. R.; BERGAMASCO, S. M. P. P. **O Código Florestal e o acesso ao crédito rural**: os desafios da regularização ambiental na agricultura familiar. Rio de Janeiro: IPEA, 2020. (Texto para Discussão, n. 2540).

WANDERLEY, M. N. B. Agricultura familiar e campesinato: rupturas e continuidade. **Estudos Sociedade e Agricultura**, v. 12, n. 1, p. 42-61, 2004.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. **O mundo rural como um espaço de vida**: reflexões sobre a propriedade da terra, agricultura familiar e desenvolvimento rural. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

WOORTMANN, Ellen F. **Herdeiros, parentes e compadres**: colonização e organização social no Nordeste. Brasília: EdUnB, 1997.